



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RICHARD DE FREITAS SALVARO

**PERSPECTIVAS DE TRIBUTAÇÃO COM A LEGALIZAÇÃO DAS APOSTAS
ESPORTIVAS NO BRASIL**

CRICIÚMA

2019



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



RICHARD DE FREITAS SALVARO

**PERSPECTIVAS DE TRIBUTAÇÃO COM A LEGALIZAÇÃO DAS APOSTAS
ESPORTIVAS NO BRASIL**

Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado para obtenção do grau de Bacharel
em Ciências Contábeis no curso de Ciências
Contábeis da Universidade do Extremo Sul
Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Esp. Ademir Borges

CRICIÚMA

2019



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



RICHARD DE FREITAS SALVARO

PERSPECTIVAS DE TRIBUTAÇÃO COM A LEGALIZAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade tributária.

Criciúma, 03 de julho de 2019

BANCA EXAMINADORA

Prof. Ademir Borges – Especialista - (Unesc) - Orientador

Prof. Everton Perin - Especialista - (Unesc)

Prof. Patriele Fontana - Especialista - (Unesc)



PERSPECTIVAS DE TRIBUTAÇÃO COM A LEGALIZAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL

Richard de Freitas Salvaro¹
Ademir Borges²

Resumo: O objetivo do presente estudo é uma análise e retrospecto das perspectivas de tributação das apostas esportivas com a legalização desta prática no Brasil. Além disso, realizar um panorama internacional do mercado de apostas *on-line*, as jurisdições para se obter licença e tributação em outros países afim de oferecer uma visão do funcionamento. Adotou-se a abordagem qualitativa e do ponto de vista dos procedimentos, a pesquisa foi descritiva. Para a coleta de dados, foram utilizados dados documentais. Analisaram-se as perspectivas de regulamentação das apostas *on-line* no país e embora não exista um modelo regulatório padronizado em vigor, pois cada país adapta a sua regulamentação, incluindo a definição de diferentes padrões operacionais o legislador brasileiro pode ter como referência a forma como outros Países lidaram com a taxação e regulamentação de apostas. Com passos dados recentemente na direção da regulamentação do jogo *on-line* no Brasil esperasse a geração de renda e emprego e possibilidades de ganhos financeiros ao apostador e aos clubes, além da evasão de divisas que poderiam ficar no Brasil. Além disso irá proteger a população e irá arrecadar recursos para quatro áreas importantes da sociedade brasileira: seguridade social, segurança pública, educação e os esportes.

Palavras-chaves: apostas esportivas, jogos *on-line*, regulamentação, tributação

1 INTRODUÇÃO

Os jogos de azar, em especial as apostas esportivas, são práticas inerentes à vida humana que remontam às mais antigas civilizações. Sejam praticados como mero passatempo ou enquanto atividade econômica, a realidade mostra que a atividade sempre fora altamente difundida por todas as sociedades (CHAGAS, 2016).

Contudo, em muitos países, tais atividades não são legalizadas, como por exemplo no Brasil, onde no ano de 1946, o Governo proibiu os jogos de apostas esportivas por meio do Decreto-Lei nº 9.215. A teor daquela legislação, permitia apenas apostar nos jogos que eram controlados pelo próprio Estado, chamados de loterias federais ou estaduais (BARBOSA, 2019).

¹ Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

² Especialista, UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.



Com o passar dos tempos, a revolução nos meios digitais passou a permitir as apostas *on-line*, quando então, os interessados realizavam os seus jogos em empresas fora do país, em locais onde esta prática é legalizada, driblando, dessa forma, a legislação nacional.

Mas durante este período, na tentativa de se legalizar as atividades de jogos, sobretudo os de apostas esportivas, visto que as pessoas tinham como burlar a lei ao realizar apostas em *sites* internacionais, muitos foram as ações de parlamentares no sentido de apresentar projetos de lei no sentido de tornar legal esta prática (PEREIRA, 2018).

E enquanto a atividade não era legalizada havia as iniciativas com o intuito de coibir tal prática, ou seja, a proibição de transferência de numerários para essas casas sediadas no exterior, como por exemplo o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2017 que veda operações com cartões de crédito ou débito ou, ainda, em moeda eletrônica que tenham por finalidade a participação em jogos de azar em sítios eletrônicos hospedados em servidores localizados fora do País. (BRASIL, 2017)

No primeiro mandato da presidente Dilma, a equipe econômica percebeu que a proibição dos jogos levava ao não recolhimento de bilhões de reais relativos a tributos com a proibição dos jogos, pois a prática nunca deixou de existir. Estima-se que anualmente, no Brasil, sejam movimentados algo em torno R\$ 4 bilhões, por meio 500 *sites* que se destinam a apostas de jogos esportivos, conforme pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV) em conjunto com a Caixa Econômica Federal (CHAGAS, 2016).

Foi então, que se iniciou uma grande pressão para a legalização e, conseqüentemente, a edição de leis para sua autorização. Com isso, no final do ano de 2018, o então presidente do Brasil, Michel Temer, promulgou a Lei nº 13.756/18 que, entre outras questões, criou a modalidade de apostas esportivas no país. A justificativa para a sua edição foi a de que a prática é encontrada legalmente em diversos países, gerando renda, emprego e possibilidades de ganhos financeiros ao apostador e aos clubes, além da evasão de divisas que poderiam ficar no Brasil.

Contudo, por ser uma lei muito recente, muitas dúvidas ainda precisam ser esclarecidas, entre elas algumas relativas à Contabilidade, em especial as questões relacionadas às formas de tributação, tanto na hora da aposta, quanto em relação aos ganhos do apostador.

Diante disso, este estudo buscará responder à seguinte questão de pesquisa: Quais as perspectivas de tributação das apostas esportivas com a legalização desta prática no Brasil? Para atingir o objetivo geral de análise das perspectivas de tributação das apostas esportivas com a legalização desta prática no Brasil, tem-se como objetivos específicos, tem-se como objetivos específicos: Realizar um retrospecto da legislação sobre as apostas esportivas no Brasil; analisar a Lei nº 13.756/18 que legalizou as apostas esportivas no país, com ênfase na questão tributária; identificar as principais espécies tributárias que poderão incidir nas apostas.

Como justificativa, sabe-se que, com a criação dessa nova legislação, a tendência é que estes investimentos só aumentem. Já se pode encontrar casas de apostas no Brasil patrocinando torneios e clubes de futebol, além de promoverem suas marcas por diversas fontes de mídias. Assim, acredita-se que do ponto de vista teórico, o trabalho poderá servir de base para se conhecer os principais aspectos dessa prática, bem como a legislação que a disciplina.



Para a sociedade, o trabalho pode ser justificado à medida que as apostas esportivas consistem em um fenômeno social altamente difundido, fazendo com que se torne relevante trazer à tona as discussões e os avanços legislativo acerca da sua regulamentação no Brasil, colaborando para que os apostadores conheçam a licitude da prática.

Dentro deste contexto, a relevância prática reside no fato de que além da oportunidade de pesquisa o estudo irá proporcionar conhecimentos aos profissionais da área contábil para auxílio do apostador, das empresas de apostas e dos clubes esportivos, por meio de uma investigação prática.

Este estudo encontra-se estruturado da seguinte forma. Num primeiro momento, constam os aspectos introdutórios. Em seguida, apresenta-se a fundamentação teórica. Na sequência, aborda-se a metodologia de pesquisa, e por fim o estudo aplicado.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção, apresenta-se a revisão da literatura sobre o tema, buscando-se fundamentar teoricamente o estudo.

2.1 SURGIMENTO DAS APOSTAS EM JOGOS ESPORTIVOS

O surgimento das apostas em jogos esportivos originou-se de um passado tão remoto quanto à própria história dos esportes, de forma que a essência de ambos praticamente encontra-se interligada (CHAGAS, 2016).

Em sua forma mais primitiva, a prática existe há milhares de anos, tendo em vista que as pessoas sempre se mantiveram dispostas a se envolverem em competições nas mais variadas atividades lúdicas (OLIVEIRA; FEIJÓ, 2018).

Acredita-se que as primeiras apostas surgiram na Grécia antiga, há cerca de dois mil anos, precisamente nos Jogos Olímpicos da Antiguidade. As primeiras Olimpíadas incluíam em seu calendário competições de maratonas, salto em distância, lançamento de dardo e disco, e boxe. Enquanto o evento ocorria, os espectadores apostavam valores sobre os resultados de cada disputa (RODRIGUES, 2013).

Posteriormente, na civilização romana também foram percebidas a realização de apostas em espetáculos recreativos, esportivos ou lúdicos, como lutas entre gladiadores e corridas de bigas. Na Idade Média, com torneio de cavaleiros ou duelos, as apostas continuaram enraizadas no seio da sociedade. No transcorrer para a Idade Moderna, as corridas de cavalos passam a incorporar as práticas do que passaram a ser conhecidas e praticadas as apostas esportivas, ou seja, a maioria de seus frequentadores somente comparecia para apostar, não sendo o espetáculo o fator mais apreciado (CHAGAS, 2016).

A partir do século XVIII, o desporto deixa de ser um evento puramente de passatempo para se tornar uma forma de ganhar dinheiro. Começam a surgir regras, profissionalização e leis para os jogos que motivavam apostas. Além disso, num primeiro momento, a prática era associada somente à aristocracia e às elites, mas, paulatinamente vai ganhando a adesão da “massa” (camadas mais populares). A exemplo disso, as regras dos então dois maiores esportes mundiais, o críquete e o



golfe, foram editadas pela primeira vez, em 1774, no Reino Unido, em razão dos interesses vinculados às apostas (CHAGAS, 2016).

Com o passar dos tempos, praticamente todas as formas esportivas começaram a se organizar e se expandiram com extraordinária rapidez por todo o mundo. Na segunda metade do século XIX, as primeiras associações esportivas alcançam o seu auge. À época, o jornal impresso e o rádio eram os únicos meios de comunicação disponíveis para se acompanhar os jogos, mas o advento da televisão revolucionou o universo das apostas, pois as competições começaram a ser pela população. A partir de então, passam a ser divulgados os resultados dos jogos na programação diária. Mais tarde, surgem canais especializados e o mundo dos esportes mudou por completo (RODRIGUES, 2013).

Com o surgimento das novas tecnologias de comunicação, em especial a Internet, quase no final do século XX, o esporte acompanha outro fenômeno da época: a globalização. A indústria esportiva passa a ser uma organização internacional e as apostas acompanharam o ritmo (RODRIGUES, 2013).

Lopes (2016) traçando um cronograma a respeito do início e desenvolvimento dos jogos *on-line*, possibilitado pelo desenvolvimento tecnológico, afirma que foi na década de 1990, precisamente no ano de 1994, que o Estado de Antígua e Barbuda aprovou o primeiro ato regulamentar que possibilitou o licenciamento de operadores interessados em desenvolver *websites* de casinos *on-line* (*Free Trade and Processing Act*³). Posteriormente, aos poucos, foram desenvolvidas outras formas de se realizar apostas esportivas, com forte direcionamento para o jogo *de poker*, passando depois a englobar outras modalidades esportivas, principalmente as de futebol.

Dentre os países onde as apostas esportivas (e o *trading* esportivo) são legais estão: Austrália, tanto casas físicas de apostas ou *on-line* são permitidas. As apostas esportivas na Austrália representaram cerca de 25% do dinheiro que os australianos apostaram em 2017. Desses, mais da metade é apostada nos principais códigos da liga de *rugby* e do futebol australiano. As estatísticas do ano financeiro de 2015-16 mostraram que as despesas com apostas esportivas na Austrália aumentaram de AUS \$ 815 milhões (US \$ 609 milhões) para AUS \$ 921 milhões (US \$ 690 milhões).

Na Índia o jogo é legal dependendo do Estado em que você se encontra. Em 1998, a Lei Central de Loterias (Regulação) permitiu que os governos estaduais conduzissem loterias e os estados então faziam suas próprias leis em torno de suas loterias específicas. Treze dos 29 estados indianos legalizaram loterias. Casas físicas de apostas são ilegais, enquanto o jogo *on-line* não é regulamentado - apenas um estado, o Sikkim (Estado da Índia), tem uma lei reguladora sobre jogos de azar *on-line*.

O jogo é legalizado no México desde 2004, para todos os esportes, tanto em casas físicas de apostas ou *on-line*.

Nas Filipinas o jogo é legal no país. Há um órgão regulador do governo : *Philippine Amusement and Gaming Corporation*, que foi criado em 1976, e em grande parte, visa regular o negócio de cassino no país. Casas físicas de apostas ou *on-line* são permitidas.

No Reino Unido o jogo é legal desde 1961. Dentro de seis meses da mudança da lei, estima-se que 10.000 lojas de apostas foram abertas. Todos os esportes são elegíveis. A receita bruta de jogos de azar no Reino Unido entre abril de 2016 e

³ área de livre comércio e processamento



março de 2017 foi de £ 13,8 bilhões (US \$ 18,7 bilhões), de acordo com a agência reguladora do setor, a *Gambling Commission*. Isso equivale a £ 208,50 (US \$ 282,73) para cada homem, mulher e criança no país. A *Premier League*, liga profissional de futebol da Inglaterra é uma das competições esportiva mais apreciada durante toda a temporada no mundo e seu sucesso comercial é em parte devido à sua atratividade para as apostas esportivas. Mas, do lado da governança, a longa história de apostas esportivas do Reino Unido foi capaz de instituir muitas medidas de boas práticas como o *Gambling Act 2005*⁴ que controla todas as formas de jogo na Inglaterra.

Em nosso país os jogos de azar banidos desde 1946, teve no final do ano de 2018 a promulgação da Lei nº 13.756/18 que, entre outras questões, criou a modalidade de apostas esportivas no território nacional. Embora até o momento não haja regulamentação para apostas *on-line* no país, é possível fazer por meio de *sites* estrangeiros. Estimativas sugerem que os brasileiros gastem cerca de R\$ 4 bilhões de reais por ano em apostas esportivas em *sites* estrangeiros.

Desse modo, no passado as competições e jogos consistiam-se apenas em um mero passatempo. Contudo, no decorrer dos tempos assumiram o *status* de “indústria de apostas”, que detêm uma posição multibilionária, devido principalmente ao crescente nível de comercialização dos esportes (CHAGAS, 2016).

2.2 DADOS GERAIS SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL

O mercado do jogo *on-line* conta com uma série de modalidades disponíveis para os seus consumidores, desde o *poker* às apostas desportivas, passando pelo bingo, jogos sociais do Estado e mesmo os jogos de cassino oferecidos eletronicamente (LOPES, 2016).

Apesar de proibida em território brasileiro durante muito tempo, a prática de apostas esportivas sempre foram uma operação comum no país. Isso porque, apesar de não ser regulamentada não podia ser considerada ilegal pois as empresas não operam no país, ou seja, os *sites* ficam hospedados em outras nações. Para receber os valores pagos pelos apostadores e também para pagar os prêmios, os *sites* de apostas abrem uma conta corrente no Brasil (RODRIGUES, 2013).

Contudo, conforme já discorrido, a Lei nº 13.756/18, que dispõe a respeito da regularização das apostas esportivas no território nacional, dentre outros assuntos, foi sancionada pelo então presidente Michel Temer. Até então, vigorava no âmbito esportivo de apostas as normativas contidas no Decreto nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais) que em seu art. 50 proibia a prática ou exploração de jogos de azar em todo o território nacional (OLIVEIRA; FEIJÓ, 2018).

Todas as outras modalidades de apostas, a exemplo o jogo do bicho, seguem proibidas. Porém, tanto a Câmara quanto o Senado têm projetos que preveem a regulamentação de vários outros jogos, bem como dos cassinos (OLIVEIRA; FEIJÓ, 2018).

No presente momento o Projeto de Lei nº 186 de autoria do senador Ciro Nogueira (PP-PI) que tramita desde 2014 no Senado Federal do Brasil está pronto

⁴ ato do parlamento do Reino Unido. Aplica-se principalmente à Inglaterra e País de Gales e à Escócia e destina-se a controlar todas as formas de jogo



para deliberação do plenário, aguardando apenas inclusão em ordem do dia para votação. O Projeto de Lei autoriza a concessão de operação para cassinos, bingos, apostas virtuais e jogo do bicho, como são explorados, autorizações, destinação dos recursos arrecadados; define as infrações administrativas e os crimes em decorrência da violação das regras concernentes à exploração dos jogos de azar.(BRASIL,2014))

Especialistas afirmam que o jogo do bicho é hoje considerado uma contravenção penal, movimentada anualmente cerca de R\$ 12 bilhões com apostas sem nenhum tipo de supervisão. Criado em 1892 no Rio de Janeiro uma antiga rifa de zoológico, o jogo do bicho se tornou uma das maiores loterias ilegais do mundo. (GUIMARÃES, 2017)

Com relação aos cassinos, por exemplo, em recente evento em Foz do Iguaçu sobre turismo, negócio e investimentos ficou clara a defesa da liberação e regulamentação no país que abrirá a possibilidade de geração de mais de 600 mil empregos no país e arrecadação de R\$ 30 bilhões em tributos por ano.(BRITO, 2019)

Até a promulgação da Lei nº 13.756/18, as únicas apostas legalizadas no país estavam restritas apenas à Loteria da Caixa Federal, cuja gestão é do Estado. (BARBOSA, 2019). Outras nações que não autorizam essas atividades são: Cuba, Islândia e países de maioria muçulmana (Arábia Saudita e Indonésia, por exemplo)

A lei passou a prever a figura das “apostas de quota fixa”, que consistem em um sistema de apostas relacionadas a eventos reais de temática esportiva e que deverá ser explorada, exclusivamente, em ambiente concorrencial, sendo possível a comercialização em quaisquer canais de distribuição comerciais físicos e virtuais (internet) (PEREIRA, 2018).

Em termos práticos, o apostador escolherá certo resultado de um evento esportivo real, sabendo o valor do prêmio por esse resultado. Trata-se de uma prática de aposta esportiva bastante antiga e comum, amplamente praticada na internet inclusive por brasileiros (OLIVEIRA; FEIJÓ, 2018).

Apesar da promulgação da Lei, o serviço ainda será atrelado às loterias e é serviço público exclusivo do Governo. Isso significa que incumbe à União delegar, regular e fiscalizar esse serviço público. A Lei prevê que caberá ao Ministério da Fazenda a execução dessas atividades (OLIVEIRA; FEIJÓ, 2018).

Desta forma, as apostas esportivas serão autorizadas e regulamentadas pelo Ministério da Fazenda, com a possibilidade de que as apostas ocorram em meios físicos (casas de aposta) ou por meio *on-line* (PEREIRA, 2018).

No entendimento de Lopes (2016), do ponto de vista dos consumidores ou apostadores, as vantagens da regulamentação de mercado prendem-se, na sua essência, com a proteção dos grupos de risco e com a salvaguarda do cumprimento das regras de pagamento por parte das operadoras.

De acordo com a experiência de países onde o jogo *on-line* já se encontra legalizado, a regulamentação cria uma série de vantagens para os consumidores, das quais se destacam: acompanhamento e identificação do jogador em todos os processos; obrigatoriedade de registro prévio nos *websites* de jogo; registro de todas as transações feitas por jogadores e operadoras; aumento, conseqüente, da qualidade do produto final (jogo).

Devido a isso, é inquestionável afirmar que a regulamentação deste setor se mostra um aliado para o desenvolvimento e sustentabilidade do seu mercado. Assim, partindo de um mercado estável, com consumidores seguros, os benefícios desta



regulamentação poderão ser mais amplamente manifestados na questão econômica, através do investimento em setores de atividade direta ou indiretamente relacionados com as práticas de jogos *on-line*. Acredita-se que a partir da criação de empresas, filiais de organizações estrangeiras, ou mesmo de representantes de entidades sediadas no estrangeiro fomenta-se o investimento de mercado e, ao mesmo tempo, a criação de novos postos de trabalho no País (LOPES, 2016).

No entanto, existem vários argumentos contrários à esta legislação. O Ministério Público Federal, por exemplo, considera que a crise nas finanças públicas impede que o governo garanta controles para o lançamento do jogo. Argumentam os promotores que seria impossível instalar um sistema de supervisão das agências de jogos. Nesse cenário, as portas estariam abertas à corrupção. No mesmo sentido, parlamentares e instituições religiosas também são contra a campanha. Os argumentos vão do pecado e do vício à associação com lavagem de dinheiro e crime organizado. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) reagiu oficialmente contra a iniciativa (CHAGAS, 2016).

Porém, mesmo que pese os argumentos contrários, as apostas esportivas poderão ser uma nova fonte de receita para os clubes de futebol, devendo estes participar do fomento deste mercado mediante cessão de direitos de uso de suas marcas para divulgação e execução pelas referidas loterias (CHAGAS, 2016).

Diante do exposto, observa-se que dentre os benefícios que se pode alcançar com um regime regulamentar de jogos *on-line*, está a proteção de consumidores, integridade esportiva, manter o jogo livre de crimes e a geração de receitas tributárias.

2.3 TRIBUTAÇÃO DAS APOSTAS ESPORTIVAS

A regulamentação do setor de jogo *on-line* está intrinsecamente ligada a todo um conjunto de benefícios econômicos, sociais e tributários ao Estado e consumidores deste mercado, principalmente aos grupos dos agentes econômicos que terão mais benefícios diretos com um quadro regulamentado deste setor (LOPES, 2016).

O Brasil encontra-se em terceiro lugar no mercado mundial de apostas *on-line*, atrás apenas do Reino Unido e do Japão. O país atraiu a atenção desse setor de grande potencial econômico. São mais de 500 *sites* e operadoras de apostas esportivas de 70 países em operação no país, que movimentam cerca de R\$ 4 bilhões anualmente (PEREIRA, 2018).

Neste sentido, conforme já discorrido, *sites* de jogos não eram regulamentados no Brasil. No entanto, as páginas, especialmente aquelas relacionadas a apostas esportivas, operavam livremente. Vários *sites* agora produzem conteúdo em português. Além disso, acredita-se que existam cerca de 700 páginas, 10% delas em português oferecendo jogos de apostas em campeonatos brasileiros. No entanto, os principais *sites* de apostas usados pelos brasileiros são sediados na Costa Rica, Gibraltar, Ilhas Man e outros paraísos fiscais. Especialistas dizem que a simples regulamentação do jogo *on-line* não significa que os *sites* estejam sediados no Brasil (BARBOSA, 2019).

Isso porque, a prática não fere o regramento jurídico nacional a princípio, pois as operações funcionam no exterior (é como se o jogador estivesse usando seu cartão de crédito para apostar em Las Vegas e pagasse a fatura ao retornar ao Brasil). Entretanto, nos casos dos jogadores que complementam sua renda mensal ao jogar *poker* ou apostar em futebol, por exemplo, e têm ganhos regulares com essas



atividades ou vivem disso, inclusive movimentando dinheiro das apostas em suas contas pessoais em instituições bancárias brasileiras, precisam pagar imposto de renda mensal e declarar a ação à Receita Federal (CHAGAS, 2016).

Assim como os empregos tradicionais, as apostas também geram renda e podem ser a principal atividade profissional dos jogadores. Por isso, a importância de que o patrimônio do jogador seja levado em conta, já que ele deve ser compatível com os rendimentos declarados. Afinal, apesar de não distinguir ganhos e perdas nos *sites* de apostas, a Receita Federal segue atenta aos números dos saldos bancários dos brasileiros. Desse modo, o valor de referência para pagamento do imposto mensal e o de renda anual deverá ser baseado nos extratos bancários de cada jogador (BARBOSA, 2019).

Há exceções, como nos casos de quem movimenta seus rendimentos via carteiras eletrônicas/digitais ⁵(*Neteller, Monkeybookers ou e-wallets*) pois esse tipo de movimentação financeira ainda não é abrangida pelas tributações nacionais. Além disso, no Imposto de Renda, a declaração só se torna obrigatória quando os rendimentos são superiores ao estipulado. Quem fatura menos, não precisa se preocupar em ser tributado. O valor não corresponde somente aos fundos provenientes das apostas esportivas *on-line*, mas sim de todas as fontes de renda de cada pessoa, como salário fixo, aluguéis ou rendimentos referentes a serviços prestados (CHAGAS, 2016).

De acordo com a Receita Federal, os valores recebidos por meio das apostas *on-line* vão se enquadrar no formulário “rendimentos tributáveis recebidos de pessoa física e do exterior” do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) cujo cálculo se baseia em tabela progressiva. A decisão é embasada pelo artigo 43 do Código Tributário Nacional, pois define o imposto de renda com origem “em provento de qualquer natureza”. Assim, as apostas esportivas também entram para as atividades que devem ser declaradas (BARBOSA, 2019).

Por isso, o dinheiro ganho deve ser declarado, pois incidirá em impostos na fonte, como acontece com o salário ou em pagamentos recebidos por prestações de serviços. Isso reflete a importância do pagamento do imposto mensal para que o jogador fique legalizado em sua função. Para a declaração do Imposto de Renda, os valores referentes aos *sites* de apostas se enquadram no formulário rendimentos tributáveis recebidos de pessoa física e do exterior do IRPF (PEREIRA, 2018).

Agindo corretamente, os apostadores ficam devidamente legalizados com os ganhos com *sites* de apostas esportivas e despreocupados em relação à questão tributária. Além disso, os procedimentos geram um comprovante de renda essencial em situações como aluguel ou compra de imóveis, acesso a crédito e abertura de contas (PEREIRA, 2018).

Além disso, quanto ao Estado os benefícios são intrínsecos à sua natureza, sendo perceptível que a possibilidade de expor mais um setor a tributação irá contribuir diretamente para o aumento das suas receitas fiscais (LOPES, 2016).

⁵ carteira digital refere-se a um dispositivo eletrônico que permite que um indivíduo faça transações eletrônicas. Isso pode incluir a compra de itens *on-line* usando um computador ou um smartphone para comprar algo em uma loja. A conta bancária de um indivíduo também pode ser vinculada à carteira digital



3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta seção, são apresentados os procedimentos metodológicos a serem adotados para a realização do estudo, abordando-se o enquadramento metodológico da pesquisa, bem como os procedimentos para a coleta e análise dos dados.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

No que se refere à abordagem do problema, o estudo será do tipo qualitativo, concebida como o processo de dar significado aos dados coletados em campo, pois podem ser predominantemente descritivos, quando o material obtido descreve situações, opiniões, acontecimentos, entre outros, valorizando o que aparentemente pode ser trivial, simples, mas que pode passar a ser essencial à pesquisa. (CRESWEL, 2010)

Do ponto de vista dos procedimentos, a pesquisa pode ser enquadrada como sendo descritiva. Conforme Vergara (2009), a finalidade da pesquisa qualitativa não se limita à mera coleta de dados, mas, sim, busca prever e identificar relações ocorrentes entre duas ou mais variáveis.

Para a coleta de dados, serão utilizados dados documentais. Este tipo de procedimento caracteriza-se em diagnosticar dados ou informações de relevância para um estudo, buscando apenas o registro dos mesmos, para posterior análise e inferências. É um procedimento técnico em que os dados a respeito do fenômeno que se busca conhecer encontram-se já formalizados em documentos (CERVO; BERVIAN, 2002).

3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Para a realização do estudo, serão levantados dados referente ao tema principalmente na *internet* onde os termos de busca para a pesquisa das fontes (palavras-chave) serão: “apostas esportivas”, “legalização das apostas esportivas” e “tributação das apostas esportivas”. A literatura para embasar a pesquisa será trabalhos publicados sobre o tema em questão, por meio de investigação bibliográfica das mais diversas fontes, sejam acadêmicas, jornalistas ou legislativas, em forma de artigos, monografias, dissertações ou teses.

Após a coleta das fontes, serão definidas categorias de análise, em especial nas seguintes variáveis: retrospecto da legislação sobre as apostas esportivas no Brasil; Lei nº 13.756/18, espécies tributárias que poderão incidir nas apostas e panorama internacional no mercado de apostas esportivas *on-line*.

Na sequência, os dados serão analisados com fundamentos na literatura.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 PERSPECTIVAS DE REGULAMENTAÇÃO NO PAÍS

Dos 193 países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), mais de 75% já tem o jogo legalizado. Há uma mudança profunda no país que legaliza o jogo *on-line*, traz várias alterações, todas relacionadas com a vertente econômica.



Os impostos pagos por essas empresas podem ser utilizados nas mais variadas áreas sociais, por exemplo.

A Inglaterra, por exemplo, usa o dinheiro proveniente dos impostos dos operadores de jogo *on-line* em artes, esporte e saúde. Já no caso da Noruega, os governantes apostam na cultura e em pesquisas científicas e, na Alemanha, os fundos dos jogos *on-line* são investidos em ações sociais e na educação. Todos esses investimentos acontecem graças aos impostos pagos pelas empresas de jogos *on-line*. (VEGAMASTER, 2019)

No Brasil foi sancionada a Lei 13.756/2018, que criou a modalidade de loteria denominada “apostas de quota fixa”, a qual “consiste em sistema de apostas relativas à eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico”. Legalizada desde dezembro de 2018, a Lei 13.756 precisa ser regulamentada para permitir a exploração legal desta modalidade lotérica e a geração dos benefícios sociais previstos na lei. O Ministério da Fazenda tem o prazo de dois anos prorrogável por mais dois para regulamentar, implantar uma estrutura fiscal adequada, tributação, políticas eficazes de combate à manipulação de resultados e mecanismos de detecção e prevenção de manipulação.

Em vista da necessidade urgente de regulamentação recentemente em março deste ano o deputado Evandro Roman (PSD/PR) pediu a realização de uma audiência pública com a finalidade de debater com representantes de empresas sobre a regulamentação dos jogos *on-line* no Brasil. “Um regime eficaz pode ajudar a alcançar benefícios, entre eles, a proteção de consumidores, geração de receitas tributárias, manter o jogo livre de crimes e manter a integridade esportiva”, afirma Roman. Estima-se que o mercado brasileiro de jogos *on-line* regulamentado poderia valer US\$ 2,1 bilhões se fosse efetivamente regulamentado e tributado. Esta estimativa é baseada na avaliação de outras jurisdições regulamentadas e contas da população adulta do Brasil e nível de renda disponível. Embora esta seja uma estimativa e o tamanho real do mercado dependerá de uma série de fatores, as comparações com esses países de referência per capita e em termos de PIB mostram que essa estimativa é razoável. A quantidade significativa de jogos *on-line* já ocorrendo no Brasil também sustenta a tese de que há um forte apetite brasileiro para o jogo de apostas. (GAMES MAGAZINE BRASIL, 2019)

Segundo Evandro Roman, um regime regulamentar eficaz pode ajudar a alcançar benefícios, entre eles, a proteção de consumidores, geração de receitas tributárias, manter o jogo livre de crimes e manter a integridade esportiva. (GAMES MAGAZINE BRASIL, 2019)

A regulamentação dos jogos *on-line* no Brasil com o objetivo de proteger consumidores e angariar receitas deve observar a 'integridade do esporte, a proteção ao apostador, ao consumidor, à economia popular' e 'medidas contra a lavagem de dinheiro' explica Pedro Trengrouse, coordenador de curso na FGV-RJ, o porquê e quais são as vantagens. Segundo o coordenador há várias experiências estrangeiras que podem ser usadas como exemplo para o estabelecimento de tal regulamentação. Portugal fez essa regulamentação em 2015, e já revisou alguns pontos da legislação. "O Brasil tem condições de olhar para todos esses exemplos e avaliar o que cabe para a nossa realidade. [...] O Brasil tem condições de produzir uma legislação muito



avançada, basta olhar para o lado e botar a cabeça para pensar", acrescenta. (GAMES MAGAZINE BRASIL, 2019)

Realizada no dia 22 de maio de 2019 a audiência pública solicitada deputado Evandro Roman, foi convocada pela Comissão de Esportes da Câmara dos Deputados em Brasília. Empresários, especialistas em regulação, associações, dirigentes de futebol, advogados e outros setores do mercado local e internacional participaram da audiência pública. Foram vinte discursos onde os convidados apresentaram conhecimentos, dados e os pontos-chaves que mais os preocupam para a nova regulamentação de jogo *on-line* do Brasil como impostos, integridade, fiscalização e combate a ilegalidade.

Todos temiam que ao regularizar o jogo perdessem apoio do seu eleitorado. Então foi preciso ir com calma regular um jogo por vez em um processo que durou nove anos, mas, hoje a Itália é o segundo maior mercado regulado do mundo. Existem servidores cujo o papel é elaborar e aprovar leis, como eu fui. A minha sugestão é que os ouçam, confiem neles, porque as apostas são uma indústria muito complexa, é preciso que pessoas com habilidades certas sugiram o caminho certo a seguir. Claro, que somente após tenham sido tomadas as decisões políticas, sugeri Francesco Rodano, ex-Regulador de Jogo na Itália. (GMB, 2019)

Tiago Horta Barbosa, Diretor de Desenvolvimento Empresarial da Sportradar, focou na integridade esportiva como um ponto-chave:

A regulamentação das apostas é essencial para a integridade das competições, para a integridade dos esportes. Deixar o mercado funcionar de forma irregular é imensamente nocivo e traz riscos imensos. A fiscalização do mercado tem que estar a cargo das autoridades públicas, mas, também das entidades esportivas. O mercado de apostas é salutar para economia, é positivo, mas, tem que ser tratado com os devidos cuidados. (GMB, 2019)

Rui Magalhães, CEO da Estoril Sol Digital adverte:

O fato de o Brasil vir adiando sucessivamente a regulamentação só faz com que o jogo continue a existir sem proteger a população, sem dinamizar a indústria, sem criar empregos e sem arrecadar um real de impostos. Isso aconteceu em outros países e todos eles regularam por esse motivo. Em Portugal, no ano de 2017, havia 68% das pessoas jogando no mercado ilegal e o último estudo, em 2018, aponta para 75%. Isso significa, que apesar de regulamentado, Portugal continua a fazer crescer o mercado ilegal em detrimento do mercado legal. E a grande razão é um modelo de tributação errado.

Os advogados especialistas também apresentaram sua visão como no caso de Roberto Carvalho Fernandes, Sócio do Escritório Brasil Fernandes Advogados:

Ao legalizar as apostas esportivas pela Lei 13.756, nós não legalizamos um jogo de azar. A loteria não se enquadra no conceito de jogo de azar no Brasil. No jogo de azar o objetivo é sempre de lucro. O objetivo da Lei 13.756 ao trazer luz para as apostas esportivas foi principalmente buscar recursos para quatro áreas importantes da sociedade brasileira: seguridade social, segurança pública, educação e os esportes.



Luis Felipe Maia, Sócio do FYMSA Advogados e especializado em Regulamentação de Apostas Esportivas pela Universidade de Las Vegas (UNLV) explicou que,

é melhor tributar o operador, se não houver possibilidade de tributar o operador que use a mesma metodologia do mercado de ações; em que se pode compensar as perdas. Os repasses obrigatórios estão muito altos e precisam ser revistos, eles precisam ser feitos do turnover (volume de apostas). O imposto sobre serviços pode gerar uma guerra fiscal. Essas coisas podem inviabilizar as operações.

Para Edgar Lenzi, CEO da BetConsult e Advogado da LenziAdvocacia,

não existe em nenhum lugar do mundo uma legislação que seja perfeita e uma regulamentação perfeita. Não existe um modelo a ser aplicado em um país ou em outro; cada país tem a sua divergência, conflitos e questões tributárias específicas. O Brasil no tema tributário é um país complexo, discutir isso é extremamente complexo e se tivéssemos discutido isso, talvez não estivéssemos aqui discutindo regulamentação.

Os jogos de azar sempre foram uma fonte de receita importantíssima para os governos. Segundo registros a rainha Elizabeth I em 1556 criou a primeira loteria nacional visando arrecadar recursos para reformar os portos ingleses. (VICENZO, 2006)

A muralha da china foi construída com base na loteria chinesa; Harvard foi fundada com loterias. O legislador brasileiro pode ter como referência a forma como o estado português lidou com a taxação, as taxas portuguesas são muito altas o que não a torna competitiva no mercado, mas, há aspectos positivos como as apostas esportivas funcionarem em um regime aberto, não existe monopólio”, explicou Óscar Madureira (Rato, Ling, Lei & Cortés - Advogados e Notários - Macau/Lisboa).

Outro dado interessante e corroborando com a informação acima Vicenzo (2006) cita:

Em 1776, logo após a proclamação de sua independência, os Estados Unidos possuíam mais de 2 mil loterias em funcionamento. Nas palavras de Thomas Jefferson, elas constituíam um instrumento salutar para a solução de débitos, pelo qual o homem corre pequenos riscos por uma oportunidade de abterem altos prêmios. Ainda em território americano, as universidades de Harvard, Yale e Brown foram construídas com dinheiro proveniente de loterias.

Karen Marcela Sierra Castellon, Diretora de Relações Governamentais e Desenvolvimento Empresarial da América Latina e Caribe na Gaming Laboratories International (GLI) disse que “é importante afastar o crime dos jogos, mas, também dos laboratórios. O governo garante que haja verificação de antecedentes criminais, critérios técnicos, que use matemáticos, técnicos e é preciso independência total. Se houver tudo isso, iremos garantir que haja transparência e responsabilidade”.

Se diz respeito a apostas esportivas, o mundo do futebol não poderia ficar de fora. “Nós queremos utilizar a mídia do futebol para alavancar esses produtos.



E com o governo, o futebol também toma bola nas costas. Queremos participar e contribuir para que a gente faça o melhor e seja exemplar para o mundo a fora”, disse Vicente Cândido, Diretor de Relações Institucionais e Internacionais do Sport Club Corinthians Paulista.

Os Jogos *on-line* estão atualmente regulados em mais de sessenta países do mundo. Nesses lugares, as licenças de jogo são emitidas por um órgão regulador de jogo e apresentam certas condições que os operadores devem cumprir para operar. Não existe um modelo regulatório padronizado em vigor, pois todo país adapta a sua regulamentação, incluindo a definição de diferentes padrões operacionais, focando em diferentes tipos de jogos e decretando diferentes restrições regulatórias.

4.2 PANORAMA INTERNACIONAL NO MERCADO DE APOSTAS *ON-LINE*

As leis de jogos de azar introduzidas em Antígua e Barbuda permitiram que empresas locais oferecessem serviços de jogos pela internet. Em 1997, a indústria global de jogos *on-line* já produz receitas de £1 bilhão de Euros por ano. Atualmente o número está próximo de £495 bilhões de euros.

Porém para ter uma fatia nesse mercado a empresa a operar um site de apostas *on-line* precisa ter uma licença de jogo *on-line*. Essa licença depende da jurisdição onde a empresa está licenciada e das jurisdições em que o público alvo está localizado. A licença para aposta *on-line* é emitida pela respectiva autoridade estadual, sendo que cada país tem sua própria e em muitos países as atividades são de alguma forma reguladas.

Em países como o Reino Unido, há condições favoráveis para os negócios de jogos de azar, na Rússia é proibido, na Itália é preciso pagar um preço alto pela licença.

A licença de jogo *on-line* é um documento obrigatório para a realização de negócios *on-line*, sem ela o negócio não tem base legal sendo impossível abrir conta bancária e os principais provedores de jogos se recusam a cooperar com a empresa, além da legalidade que a licença oferece, fornece credibilidade e são percebidos como seguros e confiáveis. Com a rápida expansão do setor, vários governos com visão de futuro em todo o mundo criaram uma estrutura regulatória para facilitar o licenciamento de operações de jogos de azar *on-line*.

A figura 1 apresenta as jurisdições internacionais para se obter licença de jogos *on-line* e os valores estão expressos em Euros.



Figura 1: Jurisdições para obter licença de jogo *on-line* em 2019

| País | Região | Imposto de Renda Corporativo | Custo da Licença de Jogo |
|---|------------------|------------------------------|--------------------------|
|  Alderney (Guernsey) | Europa | 0% | € 167,700 |
|  Áustria | Europa | 30% | € 350,950 |
|  Bélgica | Europa | 33.99% | € 58,850 |
|  Chipre | Europa | 13% | € 659,550 |
|  Dinamarca | Europa | 28% | € 330,430 |
|  Estônia | Europa | 5% | € 174,820 |
|  Gibraltar | Europa | 10% | € 230,750 |
|  Irlanda | Europa | 15% | € 300,550 |
|  Ilha de Man | Europa | 0% | € 111,180 |
|  Itália | Europa | 27.5% | € 1,880,050 |
|  Malta | Europa | 0% - 35% | € 217,080 |
|  Montenegro | Europa | 9% | € 287,900 |
|  Holanda | Europa | 0% | € 159,800 |
|  Romênia | Europa | 5% - 16% | € 799,150 |
|  Suécia | Europa | 18% | € 229,950 |
|  Reino Unido | Europa | 15% | € 120,890 |
|  República Dominicana | Caribe | 0% | € 323,810 |
|  Dominica | Caribe | 0% | € 227,150 |
|  São Cristóvão e Névis | Caribe | 0% | € 169,550 |
|  Delaware (EUA) | América do Norte | 0% | € 48,930 |
|  Flórida (EUA) | América do Norte | 0% | € 115,850 |
|  Kahnawake (Canadá) | América do Norte | 0% | € 105,950 |
|  Nevada (EUA) | América do Norte | 0% - 6.75% | € 889,950 |
|  Nova Jersey (EUA) | América do Norte | 15% | € 813,050 |
|  Pensilvânia (EUA) | América do Norte | 36% | € 6,827,150 |
|  Belize | América Latina | 0% | € 52,350 |
|  Costa Rica | América Latina | 0% | € 54,530 |
|  Panamá | América Latina | 0% | € 90,650 |
|  Austrália | Ásia-Pacífico | 0% - 30% | € 177,450 |
|  Índia | Ásia-Pacífico | 10% | € 961,450 |
|  Filipinas | Ásia-Pacífico | 5% | € 948,250 |
|  Vanuatu | Ásia-Pacífico | 0% | € 188,550 |
|  Anjouan (Comores) | África | 0% | € 46,850 |

Fonte: offshoreshield.globaltradersacademy.org (2019)

Observa-se que além do custo de licença do jogo (em Euros), que pode variar de 2 a 12 meses, ainda tem que se considerar o Imposto de Renda Corporativo e o Imposto sobre as apostas. Além disso, se o desejo do país é atrair operadores precisa



ter estratégias atraentes para oferecer ao operador, como regulamentação confiável, baixos impostos e infraestrutura para operadores e provedores de jogos *on-line*, como racks privados de alta capacidade, serviços de nuvem, servidores dedicados personalizados em meio a outras opções de hospedagem. Além disso, o sucesso de uma jurisdição deve-se a uma combinação de fatores, como um sistema legislativo progressivo, estabilidade política, instalações de telecomunicações de primeira linha e uma indústria de serviços bem estabelecida. (GTOFFSHORE SHIELD, 2019)

O imposto corporativo refere-se à uma porcentagem remetida ao governo do lucro líquido após a dedução do custo de operação e das despesas gerais de uma entidade ou empresa comercial. Essa obrigação legal da corporação para com o estado é calculada e paga antes que os dividendos sejam pagos aos acionistas. Pode ser cobrado pelo governo central ou pelas autoridades estaduais, dependendo da estrutura governamental. Algumas categorias de empresas podem ser isentas. As taxas de impostos corporativos diferem de país para país, com os Emirados O imposto incide tanto sobre empresas incorporadas localmente quanto sobre investidores estrangeiros, a menos que a empresa opere nas zonas de livre comércio. (GTOFFSHORE SHIELD, 2019)

Quando os impostos são devidamente recolhidos e utilizados, o governo poderá cumprir as suas obrigações para com os cidadãos, tais como a disponibilização de infraestruturas e outras amenidades. No entanto, um dos efeitos negativos é que altos impostos podem fazer a descontinuação do produto e o desemprego.

No rankings de maiores taxas e de tempo para cumprir a carga tributária total em 2018 o Brasil estava na 6ª posição. A alíquota brasileira, de 34%, fica atrás apenas de países como Emirados Árabes, Estados Unidos e Argentina. Esse número considera a alíquota básica de 15% de imposto de renda de pessoa jurídica, mais 10% sobre o lucro que exceder R\$ 240 mil e 9% de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Os principais tipos de tributos pagos pelas empresas no país são: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS), Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e Imposto Sobre Serviços (ISS). (BARRIA, 2019)

Quadro 1: Melhores licenças de jogo *on-line* para otimização fiscal em 2019

| País/Estado | Região | IR corporativo % | Imposto sobre apostas % | Custo da Licença € | Tempo da Licença (meses) |
|--------------------|------------------|------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| Alderney | Europa | 0 | 0 | 167,700 | 8-12 |
| Delaware (EUA) | América do Norte | 0 | 0 | 48,930 | 2 - 4 |
| Kahnawake (Canadá) | América do Norte | 0 | 0 | 105,950 | 2 - 4 |

Fonte: offshoreshield.globaltradersacademy.org (2019)

O quadro 1 apresenta o país de Alderney na Europa, o Estado de Delaware nos EUA e o Estado de Kahnawake no Canadá, consideradas as jurisdições que apresentam os sistemas tributários menos agressivos para operar licenças de jogo *on-line*, não incidindo imposto sobre apostas ou corporativo.



Em Alderney a legislação sobre os jogos de azar foi apresentada pela primeira vez em 1975 e sua principal legislação é de 1999. Uma comissão de controle foi criada para regular, monitorar e proteger os jogadores e garantir o alto nível de padrões internacionais. A operação legal de jogos de azar iniciou em 2001 após a criação de uma série de decretos. Dentre as exigências estão: os sites de apostas devem manter os fundos dos jogadores em contas bancárias segregadas, além das contas que detem dinheiro designado para as operações diárias do site. Além disso os regulamentos nacionais de combate a lavagem de dinheiro, lei de transações incomuns, regulamentos de financiamento anti terrorismo e as políticas de conhecimento do cliente são aplicáveis a todas as empresas de jogos de Alderney. Os licenciados devem manter uma trilha de auditoria completa para cada jogador, além de regras do jogo, resultados, pagamentos, que devem ser disponibilizadas aos auditores e a comissão por cinco anos. (GTOFFSHORE SHIELD, 2019)

Quadro 2: Melhores licenças de jogo *on-line* para negócios internacionais em 2019.

| País | Região | IR corporativo % | Imposto sobre apostas % | Custo da Licença € | Tempo da Licença (meses) |
|-------------|--------|------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| Alderney | Europa | 0 | 0 | 167,700 | 8-12 |
| Ilha de Man | Europa | 0 | 0,1 – 1,5 | 111,180 | 3 – 6 |
| Malta | Europa | 0 – 35 | 0 | 217,080 | 3 – 6 |

Fonte: offshoreshield.globaltradersacademy.org (2019)

Embora a empresa possa comprar qualquer licença de jogo *on-line* para negócios internacionais, a melhor licença é a de países com alta reputação e que facilitam seu acesso a clientes na maioria dos países do mundo. O quadro 2 apresenta as melhores jurisdições quando se pensa em negócios internacionais.

O procedimento para obter a licença difere de um país para outro, uma das estratégias é criar uma empresa *offshore*⁶ para operar negócios *on-line* e ter benefícios fiscais ao escolher uma jurisdição para se instalar.

Antes da promulgação da Lei brasileira, cerca de 500 sites de apostas esportivas já ofereciam, a partir do exterior (sites de apostas esportivas hospedados em países nos quais tais atividades são lícitas), serviços em português e possibilidade de realização de apostas sobre eventos esportivos ocorridos no Brasil, ou envolvendo clubes e atletas brasileiros. (GOMES; BELFIORE. 2019)

Com a regulamentação da atividade, as empresas de apostas estrangeiras poderão obter licenças para operar diretamente no país, o que, além de possibilitar o incremento de arrecadação de recursos pelo governo federal com as outorgas de licenças, autorizações e a tributação das atividades e resultados, permitirá às entidades desportivas brasileiras acesso a novas possibilidades para a obtenção de recursos financeiros. (GOMES; BELFIORE. 2019)

⁶ Empresas e contas bancárias abertas em territórios onde há menor tributação (geralmente paraísos fiscais) – ilhas.



Se pensarmos nos impostos que seriam taxados a essas empresas em caso da aprovação da regulamentação, então é fácil de entender a urgência de uma legislação. Dessa forma, a pressão para a regulamentação é cada vez maior.

Com passos importantes recentemente dados nessa direção, o sonho de uma regulamentação do jogo *on-line* no Brasil pode não estar assim tão longe.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise e retrospecto das perspectivas de tributação das apostas esportivas com a legalização desta prática no Brasil. Além disso, também permitiu realizar um panorama internacional do mercado de apostas *on-line*, as jurisdições para se obter licença e tributação em outros países afim de oferecer uma visão do funcionamento.

De um modo geral, os jogos sempre foram uma fonte de receita importantíssima para os governos. Com isso, no final do ano de 2018, o então presidente do Brasil, Michel Temer, promulgou a Lei nº 13.756/18 que, entre outras questões, criou a modalidade de apostas esportivas no país que precisa ser regulamentada para permitir a exploração legal desta modalidade lotérica e a geração dos benefícios sociais previstos na lei.

O Ministério da Fazenda tem o prazo de dois anos prorrogável por mais dois para regulamentar, implantar uma estrutura fiscal adequada, tributação, políticas eficazes de combate à manipulação de resultados e mecanismos de detecção e prevenção de manipulação. Embora não exista um modelo regulatório padronizado em vigor, pois cada país adapta a sua regulamentação, incluindo a definição de diferentes padrões operacionais, focando em diferentes tipos de jogos e decretando diferentes restrições regulatórias o legislador brasileiro pode ter como referência a forma como outros Países lidaram com a taxação e regulamentação de apostas.

Com passos dados recentemente na direção da regulamentação do jogo *on-line* no Brasil esperasse à geração de renda e emprego e possibilidades de ganhos financeiros ao apostador e aos clubes, além da evasão de divisas que poderiam ficar no Brasil. Além disso, irá proteger a população e irá arrecadar recursos para quatro áreas importantes da sociedade brasileira: seguridade social, segurança pública, educação e os esportes.

Por se tratar de um assunto recente e em processo de regulamentação uma das limitações da pesquisa é o pouco material bibliográfico disponível no entanto as principais contribuições deste trabalho foi a devolutiva dos resultados referente a pesquisa realizada. Sugere-se que outros estudos futuros possam analisar a evolução da regulamentação e propostas de tributação no país.



REFERÊNCIAS

ALVES, Magda. **Como escrever teses e monografias**: um roteiro passo a passo. Rio de Janeiro: Campus- Elsevier, 2009.

BARBOSA, Alberto. **Apostas esportivas online é legal ou ilegal no Brasil?** 2019. Disponível em: <<http://futebolatino.lance.com.br/apostas-esportivas-online-e-legal-ou-ilegal-no-brasil>>. Acesso em: 22 mar. 2019.

BARRÍA, Cecilia. **Brasil só perde para Cuba na lista de países da América Latina onde mais se pagam impostos**. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2019/03/25/brasil-so-perde-para-cuba-na-lista-de-paises-da-america-latina-onde-mais-se-pagam-impostos.htm>>. Acesso em: 22 mar. 2019.

BRASIL. Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014. **Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional**. Brasília: Senado Federal, 2014.

BRASIL. **Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2017**. Veda operações com cartões de crédito ou débito ou, ainda, em moeda eletrônica que tenham por finalidade a participação em jogos de azar em sítios eletrônicos hospedados em servidores localizados fora do País, e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa e outras providências. Brasília: Senado Federal, 2018.

BRITO, Janaina. **Encontro de Líderes**: O cassino é o chamariz do desenvolvimento. Em 17/05/2019. Disponível em: <<https://www.mercadoeeventos.com.br/noticias/aviacao/o-casino-e-o-chamariz-do-desenvolvimento-afirma-comissao-de-regulacao-de-jogos/>> Acesso em: 12 de junho de 2019.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A. **Metodologia científica**. São Paulo: Makron Books, 2002.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2. ed Porto Alegre: Artmed, 2010.

CHAGAS, Jonathan Machado. **A (im)possibilidade de regulamentação das apostas esportivas no ordenamento jurídico brasileiro**. 2016. 88 f. Monografia (Graduação) - Curso de Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

GAMES MAGAZINE BRASIL. **Experiências, dados e dúvidas na audiência sobre regulamentação do Jogo online no Brasil**. Disponível em: <



<https://www.gamesbras.com/legislao/2019/5/23/experincias-dados-duvidas-na-audincia-sobre-regulamentao-do-jogo-online-no-brasil-12873.html>> Acesso em: 12 de junho de 2019.

GT OFFSHORE SHIELD. **Licença de jogos de azar**. Disponível em: <<https://offshoreshield.globaltradersacademy.org/gambling-lisens/>> Acesso em: 12 de junho de 2019.

GOMES, Tiago; BELFIORE, Marcel. **A legalização das apostas esportivas no Brasil**. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/artigos/a-legalizacao-das-apostas-esportivas-no-brasil-f4b3eak6j97u59k2j2kn3j0kb/>> Acesso em: 12 de junho de 2019.

GUIMARÃES, Thiago. **Como o jogo do bicho se tornou a maior loteria ilegal do mundo**. BBC Brasil: São Paulo. Publicado em: 2 junho 2017. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-40140693>> Acesso em: 22 mar. 2019.

LOPES, André Filipe Rios. **O mercado eletrônico e o jogo online**: caso português. Lisboa: ISCAL, 2016

OLIVEIRA, Fernão Justen de; FEIJÓ, Ricardo de Paula. Apostas esportivas no Brasil: concessão, autorização, concorrência e regulação. **Informativo Justen**, Pereira, Oliveira & Talamini, Curitiba, n.º 142, dezembro de 2018.

PEREIRA, Tiago. **Tentar ganhar dinheiro com aposta em futebol no Brasil é arriscado e ilegal**. 2018. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/financas-pessoais/noticias/redacao/2018/07/06/bolsa-esportiva-apostas-virtuais-resultados-jogos-infracao.htm>>. Acesso em: 22 mar. 2019.

RODRIGUES, Nelson. **A pátria de chuteiras**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2013.

TRADER ESPORTIVO PARA INICIANTES. **Quais Países Permitem Apostas Esportivas?** Avaliando o Impacto das Apostas no Mundo. Disponível em: <<https://www.pedrobet.com/2019/02/paises-apostas-esportivas-legais.html>> Acesso em: 12 de junho de 2019.

VEGAMASTER. **Um olhar sobre o tópico da regulamentação do jogo**. Disponível em: <<https://www.vegasmaster.com/pt/regulamentacao-jogo-online/>> Acesso em: 12 de junho de 2019.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

VICENZO, José Eduardo Oliveira de. **Loteria esportiva**: uma paixão de muitos. Brasília – DF. 2006. Disponível em: <<http://www.biblio1.com.br/resultado.php?ISBN=857238250X>> Acesso em: 12 de junho de 2019.